

PORTARIA Nº 87/2022

RATIFICAÇÃO ao ATO nº 08/2022 CRECI/MT, que torna sem efeito o Processo Seletivo nº 01/2013, realizado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI/MT para provimento ao cargo de Agente de Fiscalização para esta Autarquia Federal, e revoga o Ato Creci/MT nº 05/2021 em cumprimento ao Acórdão nº 1616/2022 do Tribunal de Contas da União – TCU.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª Região, Autarquia Federal, criada por meio da Lei 6.530/78, com jurisdição no Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, o corretor de imóvel Sr. CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871/78:

CONSIDERANDO que, no Acórdão nº 12643/2018, julgado pela Primeira Câmara, na Seção 09/10/2018, tendo como relator Weder de Oliveira, o Tribunal de Contas da União determinou ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região – MT **que se adotasse à época, no lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias, medidas administrativas necessária para anulação do processo seletivo 1/2013 e, conseqüente, anulação dos contratos de trabalho decorrentes do processo seletivo, devido à ausência de publicidade do respectivo edital.**

CONSIDERANDO que, o antigo presidente, Sr. Benedito Odário Conceição e Silva, ao tomar conhecimento da decisão, proferiu, no dia 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, **o Ato nº 001/2021/CRECI/MT, tornando sem efeito o Processo Seletivo nº 1/2013 realizado para o provimento do cargo de Agente de Fiscalização.**

CONSIDERANDO que, o efeito do Ato nº 001/2021/CRECI/MT também produziu efeito nos contratos de trabalhos decorrentes do Processo Seletivo 1/2013, rescindindo o vínculo empregatício deste Conselho Profissional com os Agentes de Fiscalização contratados por força do certame, são eles Peterson Lauro Pimenta Cardozo, Deivessen S. Benites de Oliveira e André Luiz de Carvalho, devidamente notificados acerca do cumprimento da decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que, na data de 25 de março de 2021, este Conselho Profissional recebeu o ofício nº 10865/2021-TCU-SEPROC, no qual, informava o despacho do ilustre Relator, Sr. Ministro Walton Alencar Rodrigues, expedido no dia 08 de março de 2021, **conhecendo o pedido de reexame interposto por André Luiz Arrais de Carvalho, e suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.6 e 9.6.1 do Acórdão nº 12.643/2018.**

CONSIDERANDO que, com fundamento na decisão emitida pelo ilustre Ministro do TCU, o antigo presidente deste Conselho, Sr. Benedito Odário Conceição e Silva, no dia 26 de março de 2021, **no uso de suas atribuições, reintegrou os Agentes de Fiscalização, Sr. Peterson Lauro Pimenta Cardozo, Deivessen S. Benites de Oliveira e André Luiz de Carvalho, aos quadros deste Conselho Profissional.**

CONSIDERANDO que, na Seção de 22 de março de 2022, foi proferido o Acórdão nº 1616/2022, julgado pela Primeira Câmara do TCU, acordando os Ministros do referido Tribunal **em conhecer o recurso e, no mérito, negar o provimento, decaindo o efeito provisória do despacho (peça 218) concedido pelo ilustre Relator, Sr. Ministro Walton Alencar Rodrigues, e consequente, anulação do Processo Seletivo 01/2013, e os contratos trabalhistas decorrentes do certame.**

CONSIDERANDO que, este Conselho apenas tomou conhecimento do inteiro teor do Acórdão nº 1616/2022 na data de 11 de agosto de 2022, momento em houve o cadastramento imediato da advogada Carmelice Santana Leão OAB/MT nº 22940 no processo em epígrafe, tomando ciência no atual momento do trânsito em julgado na data de 29 de julho de 2022 e do restabelecimento da decisão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna sem efeito o Processo Seletivo nº 01/2013 realizado para o provimento do cargo de Agentes de Fiscalização e, consequente, rescisão de todos os contratos de trabalho oriundos do certame, de forma imediata, conforme o Acórdão nº 1616/2022 do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º - Revogação do Ato CRECI/MT nº 05/2021, de 26 de março de 2021, que reconduziu, provisoriamente, os Agentes de Fiscalização Sr. André Luiz de Carvalho, Sr. Deivessen S. Benites de Oliveira, e Sr. Peterson Lauro Pimenta Cardozo ao exercício das atividades ao CRECI/MT.

Art. 3º - Ratifica o Ato CRECI/MT nº 08/2022, de 19 de agosto de 2022, que afastou de maneira, provisória, os Agentes de Fiscalização supracitados do exercício das atividades do CRECI/MT, assim, confirmando de maneira definitiva a rescisão os contratos de trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada às disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2022



CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente Eleito triênio 2022/2024 -
CRECI/MT



JAILSON ALEIXO DE SOUZA
Diretor Secretário triênio 2022/2024 -
CRECI/MT